

RESOLUÇÃO Nº 14/2017

Dispõe sobre o remanejamento de municípios e rezoneamento das Zonas Eleitorais no Estado da Paraíba.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 30, XVI e XVII, do Código Eleitoral,

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Resolução TSE nº 23.512/2017, alterou a redação do art. 3º, inciso I, “a”, da Resolução TSE nº 23.422/2014, elevando o número mínimo de eleitores para criação de zona eleitoral nas capitais e municípios com mais de 200.000 (duzentos mil) inscritos de 80.000 (oitenta mil) para 100.000 (cem mil) eleitores;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral, por meio das Resoluções nº 23.520/2017 e nº 23.522/2017, estabeleceu novas diretrizes para a extinção e o rezoneamento de Zonas Eleitorais do interior dos estados, determinando aos Tribunais Regionais Eleitorais a extinção das zonas eleitorais localizadas no interior que não atendam aos parâmetros estabelecidos no art. 3º da Resolução TSE nº 23.422/2014, com a redação dada pela Resolução TSE nº 23.512/2017, bem como aos critérios estabelecidos nas Resoluções nº 23.520/2017 e nº 23.522/2017;

RESOLVE:

DO REMANEJAMENTO DE ZONAS ELEITORAIS

Art. 1º. Aprovar o remanejamento de municípios e o rezoneamento das Zonas Eleitorais do Estado da Paraíba nos moldes descritos neste artigo e resumidos na tabela em anexo (Anexo I):

- I. A sede da 3ª Zona Eleitoral, anteriormente instalada em Cruz do Espírito Santo, é transferida para o município de Santa Rita, incorporando parte do eleitorado desse município e, ainda, o município do Conde (pertencente à 73ª Zona Eleitoral - sede em Alhandra);
- II. A 6ª Zona Eleitoral (sede em Itabaiana) incorporará o município de São José dos Ramos (pertencente à 5ª Zona Eleitoral – sede em Pilar);
- III. A 9ª Zona eleitoral (sede em Alagoa Grande) incorporará o município de Alagoinha (pertencente à 46ª Zona Eleitoral - sede em Alagoinha);
- IV. A 11ª Zona Eleitoral (sede em Areia) incorporará os municípios de Pilões e Cuitegi (pertencentes à 45ª Zona Eleitoral - Sede em Pilões), o município de Serraria (pertencente à 12ª Zona Eleitoral - sede em Serraria) e o município de Borborema (pertencente à 14ª Zona Eleitoral - sede em Bananeiras);
- V. A 13ª Zona Eleitoral (sede em Alagoa Nova) incorporará o município de Lagoa Seca (pertencente à 71ª Zona Eleitoral - sede em Campina Grande);
- VI. A 14ª Zona Eleitoral (sede em Bananeiras) incorporará os municípios de Belém (pertencente à 54ª Zona Eleitoral – sede em Belém), de Caiçara e Logradouro (pertencentes à 15ª Zona Eleitoral – sede em Caiçara);

VII.A 16ª Zona Eleitoral (sede em Campina Grande) incorporará os eleitores de Campina Grande da 71ª Zona Eleitoral (sede em Campina Grande);

VIII.A 18ª Zona Eleitoral (sede em Umbuzeiro) incorporará o município de Alcantil (pertencente à 62ª Zona Eleitoral – sede em Boqueirão);

IX.A 19ª Zona Eleitoral (sede em Esperança) incorporará o município de São Sebastião de Lagoa de Roça (pertencente à 13ª Zona Eleitoral – sede em Alagoa Nova);

X. A 22ª Zona Eleitoral (sede em São João do Cariri) incorporará o município de Boa Vista (pertencente à 72ª Zona Eleitoral – sede em Campina Grande);

XI.A 28ª Zona Eleitoral (sede em Patos) incorporará os eleitores de Patos (pertencentes à 65ª Zona Eleitoral – sede em Patos) e Quixaba; NR

(INCISO COM REDAÇÃO DADA PELA RES. 23/2017)

XII.A 35ª Zona Eleitoral (sede em Sousa) incorporará os eleitores de Sousa (pertencentes à 63ª Zona Eleitoral sede em Sousa); NR

(INCISO COM REDAÇÃO DADA PELA RES. 23/2017)

XIII.A 38ª Zona Eleitoral (sede em Brejo do Cruz) incorporará o município de Riacho dos Cavalos (pertencente à 36ª Zona Eleitoral – sede em Catolé do Rocha);

XIV.A 40ª Zona Eleitoral (sede em São José de Piranhas) incorporará os municípios de Bonito de Santa Fé e Monte Horebe (pertencentes à 39ª Zona Eleitoral – sede em Bonito de Santa Fé);

XV.A 42ª Zona Eleitoral (sede em Cajazeiras) é transferida para Itaporanga, passando a abranger os seguintes municípios: Nova Olinda (pertencente à 66ª Zona Eleitoral – sede em Piancó), Pedra Branca, Boa Ventura, Curral Velho e Diamante (pertencentes à 33ª Zona Eleitoral – sede em Itaporanga);

XVI.A 43ª Zona Eleitoral (sede em Sumé) incorporará os municípios de Prata e Ouro Velho (pertencentes à 74ª Zona Eleitoral – sede em Prata);

XVII.A 44ª Zona Eleitoral (sede em Pedras de Fogo) incorporará os municípios de Pilar, São Miguel de Taipu (pertencentes à 5ª Zona Eleitoral – sede em Pilar) e Juripiranga (pertencente à 6ª Zona Eleitoral – sede em Itabaiana);

XVIII.A 47ª Zona Eleitoral (sede em Pirpirituba) incorporará os municípios de Araçagi e Pilõezinhos (pertencentes à 10ª Zona Eleitoral – sede em Guarabira) e o município de Serra da Raiz (pertencente à 15ª Zona Eleitoral – sede em Caiçara);

XIX.A 48ª Zona Eleitoral (sede em Solânea) incorporará o município de Arara (pertencente à 12ª Zona Eleitoral – sede em Serraria);

XX.A 49ª Zona Eleitoral (sede em Aroeiras) incorporará o município de Barra de Santana (pertencente à 62ª Zona Eleitoral – sede em Boqueirão);

XXI.A 50ª Zona Eleitoral (sede em Pocinhos) incorporará o município de Montadas (pertencente à 19ª Zona Eleitoral - sede em Esperança);

XXII.A 51ª Zona Eleitoral (sede em Malta) incorporará os municípios de São José de Espinharas (pertencente à 28ª Zona Eleitoral – sede em Patos) e São Bentinho (pertencente à 31ª Zona Eleitoral sede em Pombal); NR

(INCISO COM REDAÇÃO DADA PELA RES. 23/2017)

XXIII.A 52ª Zona Eleitoral (sede em Coremas) incorporará os Municípios de Cajazeirinhas (pertencente à 31ª Zona Eleitoral sede em Pombal) e São José da Lagoa Tapada (pertencente à 63ª Zona Eleitoral sede em Sousa); NR

(INCISO COM REDAÇÃO DADA PELA RES. 23/2017)

XXIV.A 53ª Zona Eleitoral (sede em Uiraúna) incorporará os municípios de Bernardino Batista (pertencente à 37ª Zona Eleitoral – sede em São João do Rio do Peixe) e de Vieirópolis (pertencente à 63ª Zona Eleitoral – sede em Sousa);

XXV.A 56ª Zona Eleitoral (sede em Juazeirinho) incorporará o município de Junco do Seridó (pertencente à 26ª Zona Eleitoral – sede em Santa Luzia);

XXVI.A 59ª Zona Eleitoral (sede em Queimadas) incorporará o município de Caturité (pertencente à 62ª Zona Eleitoral – sede em Boqueirão);

XXVII.A 60ª Zona Eleitoral (sede em Jacaraú) incorporará o município de Itapororoca (pertencente à 7ª Zona Eleitoral – sede em Mamanguape);

XXVIII.A 62ª Zona Eleitoral (sede em Boqueirão) incorporará os municípios de Cabaceiras, Barra de São Miguel e São Domingos do Cariri (pertencentes à 21ª Zona Eleitoral – sede em Cabaceiras);

XXIX.A 66ª Zona Eleitoral (sede em Piancó) incorporará o município de Olho d`Água (pertencente à 32ª Zona Eleitoral – sede em Piancó);

XXX.A 67ª Zona Eleitoral (sede em Remígio) incorporará o município de Barra de Santa Rosa (pertencente à 24ª Zona Eleitoral – sede em Cuité);

XXXI.A 68ª Zona Eleitoral (sede em Cajazeiras) incorporará o município de Bom Jesus (pertencente à 42ª Zona Eleitoral – sede em Cajazeiras), bem como os eleitores de Cajazeiras pertencentes à 42ª Zona Eleitoral;

XXXII.A 72ª Zona Eleitoral (sede em Campina Grande) incorporará o município de Serra Redonda (pertencente à 8ª Zona Eleitoral – Ingá);

XXXIII.A 69ª Zona Eleitoral (sede em São Bento) incorporará o município de Paulista (pertencente à 31ª Zona Eleitoral – sede em Pombal);

XXXIV.A 74ª Zona Eleitoral (sede em Prata) é transferida para Água Branca, passando a abranger os seguintes municípios: Água Branca e Juru (pertencentes à 34ª Zona Eleitoral – sede em Princesa Isabel) e Imaculada (pertencente à 30ª Zona Eleitoral – sede em Teixeira);

XXXV.A 75ª Zona Eleitoral (sede em Gurinhém) incorporará o município de Mulungu (pertencente à 46ª Zona Eleitoral – sede em Alagoinha).

XXXVI.A 63ª Zona Eleitoral (sede em Sousa) incorporará o Município de Nazarezinho. NR

(INCISO ACRESCIDO PELA RES. 23/2017)

Art. 2ª. Serão extintas as seguintes Zonas Eleitorais:

- I. 5ª Zona Eleitoral (sede em Pilar);
- II. 12ª Zona Eleitoral (sede em Serraria);
- III. 15ª Zona Eleitoral (sede em Caiçara);
- IV. 21ª Zona Eleitoral (sede em Cabaceiras);
- V. 39ª Zona Eleitoral (sede em Bonito de Santa Fé);
- VI. 45ª Zona Eleitoral (sede em Pilões);
- VII. 46ª Zona Eleitoral (sede em Alagoinha);
- VIII. 54ª Zona Eleitoral (sede em Belém);
- IX. 71ª Zona Eleitoral (sede em Campina Grande).

§ 1º. Os municípios pertencentes às Zonas Eleitorais citadas neste artigo serão remanejados nos termos do art. 1º desta Resolução.

§ 2º. A extinção das Zonas Eleitorais relacionadas no *caput* somente será efetivada após a conclusão dos prazos previstos no cronograma constante do Anexo II.

Art. 3º. Serão transferidas de sede as seguintes Zonas Eleitorais:

- I. A 3ª Zona Eleitoral é transferida de Cruz do Espírito Santo para Santa Rita;
- II. A 42ª Zona Eleitoral é transferida de Cajazeiras para Itaporanga;

III. REVOGADO

IV. REVOGADO

(INCISOS REVOGADOS PELA RES. 23/2017)

- V. A 74ª Zona Eleitoral é transferida de Prata para Água Branca.

Parágrafo único. A abrangência das Zonas Eleitorais citadas neste artigo está prevista no art. 1º desta Resolução.

DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIDORES

Art. 4º. A adequação dos servidores lotados nas Zonas Eleitorais que serão deslocadas de sede ou extintas será tratada em resolução própria, com prazo de 60 (sessenta) dias para publicação.

DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS ELEITORAIS

Art. 5º. Ficarão sob a guarda da Zona Eleitoral de destino todos os documentos em tramitação, sobrestados e arquivados, pertencentes aos municípios/zonas remanejados.

Art. 6º. A Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal promoverá, de acordo com o cronograma disposto no Anexo II, a alteração do contingente eleitoral e dos títulos referentes aos territórios transferidos entre as Zonas Eleitorais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A competência para dirimir casos omissos ou excepcionais é da Presidência deste Tribunal, que contará com apoio técnico da Comissão de Rezoneamento, instituída por meio da Portaria nº 61/2017.

Art. 8º. Revogam-se as Resoluções nº 03/2011 e nº 08/2017 (Resolução de João Pessoa) deste TRE-PB.

(ARTIGO ALTERADO PELA RES. 03/2018)

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, aos 14 de agosto de 2017.

Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES

Presidente

Desembargador ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA Vice-Presidente e Corregedor	Juiz BRENO WANDERLEY CÉSAR SEGUNDO Membro
Juiz EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITÃO Membro-Substituto	Juiz ANTONIO CARNEIRO DE PAIVA JÚNIOR Membro
Juíza MICHELINI DE OLIVEIRA DANTAS JATOBÁ Membro	Juiz PAULO WANDERLEY CÂMARA Membro
Dr. SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL CASTRO PINTO Procurador Regional Eleitoral	

ANEXO I

TABELA DAS ZONAS ELEITORAIS APÓS REZONEAMENTO

Zona	Sede	Município	ZE Antes
1	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	
2	SANTA RITA	SANTA RITA	
		LUCENA	
3	SANTA RITA	SANTA RITA	2
		CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	
		CONDE	73
4	SAPÉ	SAPÉ	
		MARI	
		RIACHÃO DO POÇO	
		SOBRADO	
5	EXTINTA		
6	ITABAIANA	ITABAIANA	
		SALGADO DE SÃO FÉLIX	
		MOGEIRO	
		SÃO JOSÉ DOS RAMOS	5
7	MAMANGUAPE	MAMANGUAPE	
		CAPIM	
		CUITÉ DE MAMANGUAPE	
		MATARACA	
8	INGÁ	INGÁ	

		ITATUBA	
		RIACHÃO DO BACAMARTE	
9	ALAGOA GRANDE	ALAGOA GRANDE	
		JUAREZ TÁVORA	
		ALAGOINHA	46
10	GUARABIRA	GUARABIRA	
		AREIA	
11	AREIA	PILÕES	45
		CUITEGI	45
		SERRARIA	12
		BORBOREMA	14
12	EXTINTA		
		ALAGOA NOVA	
13	ALAGOA NOVA	MATINHAS	
		LAGOA SECA	71
		BANANEIRAS	
		DONA INÊS	
14	BANANEIRAS	BELÉM	54
		CAIÇARA	15
		LOGRADOURO	15
15	EXTINTA		
16	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	
		CAMPINA GRANDE	71
		MASSARANDUBA	

17	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	
18	UMBUZEIRO	UMBUZEIRO	
		NATUBA	
		SANTA CECÍLIA	
		ALCANTIL	62
19	ESPERANÇA	ESPERANÇA	
		AREIAL	
		SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	13
20	ARARUNA	ARARUNA	
		CACIMBA DE DENTRO	
		RIACHÃO	
		TACIMA	
21	EXTINTA		
22	SÃO JOÃO DO CARIRI	SÃO JOÃO DO CARIRI	
		CARAÚBAS	
		GURJÃO	
		BOA VISTA	72
23	SOLEDADE	SOLEDADE	
		CUBATI	
		OLIVEDOS	
		SÃO VICENTE DO SERIDÓ	
		CUITÉ	

24	CUITÉ	DAMIÃO	
		NOVA FLORESTA	
		SOSSÊGO	
25	PICUÍ	PICUÍ	
		BARAÚNA	
		FREI MARTINHO	
		NOVA PALMEIRA	
		PEDRA LAVRADA	
26	SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	
		SÃO JOSÉ DO SABUGI	
		SÃO MAMEDE	
		VÁRZEA	
27	TAPEROÁ	TAPEROÁ	
		LIVRAMENTO	
		ASSUNÇÃO	
28	PATOS	PATOS	
		PATOS	65
		QUIXABA	
29	MONTEIRO	MONTEIRO	
		CAMALAUÍ	
		SÃO JOÃO DO TIGRE	
		SÃO SEBASTIÃO DO	
		UMBUZEIRO	
		ZABELÊ	

30	TEIXEIRA	TEIXEIRA	
		CACIMBAS	
		DESTERRO	
		MÃE D'ÁGUA	
		MATURÉIA	
31	POMBAL	POMBAL	
		LAGOA	
		SÃO DOMINGOS DE POMBAL	
32	PIANCÓ	PIANCÓ	
		CATINGUEIRA	
		EMAS	
33	ITAPORANGA	ITAPORANGA	
		SÃO JOSÉ DE CAIANA	
		SERRA GRANDE	
34	PRINCESA ISABEL	PRINCESA ISABEL	
		MANAÍRA	
		SÃO JOSÉ DE PRINCESA	
		TAVARES	
35	SOUSA	SOUSA	
		SOUSA	63
		MARIZÓPOLIS	
36	CATOLÉ DO ROCHA	CATOLÉ DO ROCHA	
		BOM SUCESSO	

		BREJO DOS SANTOS	
		JERICÓ	
		MATO GROSSO	
37	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	
		POÇO DE JOSÉ DE MOURA	
		SANTA HELENA	
		TRIUNFO	
38	BREJO DO CRUZ	BREJO DO CRUZ	
		BELÉM DO BREJO DO CRUZ	
		SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	
		RIACHO DOS CAVALOS	36
39	EXTINTA		
40	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	
		CARRAPATEIRA	
		BONITO DE SANTA FÉ	39
		MONTE HOREBE	39
41	CONCEIÇÃO	CONCEIÇÃO	
		IBIARA	
		SANTA INÊS	
		SANTANA DE MANGUEIRA	
42	ITAPORANGA	NOVA OLINDA	66
		PEDRA BRANCA	33
		BOA VENTURA	33

		CURRAL VELHO	33
		DIAMANTE	33
43	SUMÉ	SUMÉ	
		AMPARO	
		CONGO	
		PRATA	74
		OURO VELHO	74
44	PEDRAS DE FOGO	PEDRAS DE FOGO	
		PILAR	5
		SÃO MIGUEL DE TAIPU	5
		JURUPIRANGA	6
45	EXTINTA		
46	EXTINTA		
47	PIRPIRITUBA	PIRPIRITUBA	
		SERTÃOZINHO	
		DUAS ESTRADAS	
		SERRA DA RAIZ	15
		ARAÇAGI	10
		PILÕEZINHOS	10
48	SOLÂNEA	SOLÂNEA	
		CASSERENGUE	
		ARARA	12
49	AROEIRAS	AROEIRAS	

		GADO BRAVO	
		BARRA DE SANTANA	62
50	POCINHOS	POCINHOS	
		PUXINANÃ	
		MONTADAS	19
51	MALTA	MALTA	
		CONDADO	
		VISTA SERRANA	
		SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	28
		SÃO BENTINHO	31
52	COREMAS	COREMAS	
		CAJAZEIRINHAS	31
		SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	63
53	UIRÁUNA	UIRÁUNA	
		JOCA CLAUDINO	
		POÇO DANTAS	
		BERNARDINO BATISTA	37
		VIEIRÓPOLIS	63
54	EXTINTA		
55	RIO TINTO	RIO TINTO	
		BAÍA DA TRAIÇÃO	
		MARCAÇÃO	
56	JUAZEIRINHO	JUAZEIRINHO	

		TENÓRIO	
		SANTO ANDRÉ	
		JUNCO DO SERIDÓ	26
57	CABEDELO	CABEDELO	
58	SERRA BRANCA	SERRA BRANCA	
		COXIXOLA	
		PARARI	
		SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	
59	QUEIMADAS	QUEIMADAS	
		FAGUNDES	
		CATURITÉ	62
60	JACARAÚ	JACARAÚ	
		CURRAL DE CIMA	
		LAGOA DE DENTRO	
		PEDRO RÉGIS	
		ITAPOROROCA	7
61	BAYEUX	BAYEUX	
62	BOQUEIRÃO	BOQUEIRÃO	
		RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	
		CABACEIRAS	21
		BARRA DE SÃO MIGUEL	21
		SÃO DOMINGOS DO CARIRI	21
		APARECIDA	

63	SOUSA	LASTRO	
		SANTA CRUZ	
		SÃO FRANCISCO	
		NAZAREZINHO	
64	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	
65	PATOS	AREIA DE BARAÚNAS	
		CACIMBA DE AREIA	
		PASSAGEM	
		SANTA TERESINHA	
		SÃO JOSÉ DO BONFIM	
		SALGADINHO	
66	PIANCÓ	AGUIAR	
		IGARACY	
		SANTANA DOS GARROTES	
		OLHO D'ÁGUA	32
67	REMÍGIO	REMÍGIO	
		ALGODÃO DE JANDAÍRA	
		BARRA DE SANTA ROSA	24
68	CAJAZEIRAS	CAJAZEIRAS	
		CAJAZEIRAS	42
		CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	
		BOM JESUS	42
69	SÃO BENTO	SÃO BENTO	

		PAULISTA	31
70	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	
71	EXTINTA		
72	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	
		SERRA REDONDA	8
73	ALHANDRA	ALHANDRA	
		CAAPORÃ	
		PITIMBU	
74	ÁGUA BRANCA	ÁGUA BRANCA	34
		JURU	34
		IMACULADA	30
75	GURINHÉM	GURINHÉM	
		CALDAS BRANDÃO	
		MULUNGU	46
76	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	
77	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	

(ANEXO I ALTERADO PELA RES. 23/2017)

ANEXO II

CRONOGRAMA

Evento	Data(s)	Unidades
---------------	----------------	-----------------

- Último dia para envio de arquivos oriundos do

Evento	Data(s)	Unidades
ambiente off-line do sistema ELO		
<ul style="list-style-type: none"> Último dia para recebimento e digitação de RAE 		
<ul style="list-style-type: none"> Último dia para o envio de RAE a processamento 	Dia 19/01/2 018	Zona Eleitoral em recomposição
<ul style="list-style-type: none"> Último dia para digitação e fechamento de lotes de ASE no sistema ELO 		
<ul style="list-style-type: none"> Suspensão de atualizações do cadastro eleitoral 		
<ul style="list-style-type: none"> Início do atendimento ao eleitor exclusivamente com fornecimento de certidão eleitoral e/ou agendamento para após reinício de atualizações do cadastro eleitoral 	Dia 22/01/2 018	Zona Eleitoral em recomposição
<ul style="list-style-type: none"> Data limite para que todas as pendências decorrentes do processamento estejam resolvidas, inclusive tratamento do banco de erros e digitação de decisão de coincidência 	Dia 25/01/2 018	Zona Eleitoral em recomposição
<ul style="list-style-type: none"> Período para cadastramento e processamento das transferências de locais de votação (DE-PARA) referidas no Anexo I. 	Dia 29/01/2 018	STI
<ul style="list-style-type: none"> Período para atualização e conferência de tabelas no sistema ELO e demais sistemas informatizados 	Dia 05/02/2 018	STI e Zona Eleitoral em recomposição
<ul style="list-style-type: none"> Reinício de atualizações do cadastro eleitoral 		
<ul style="list-style-type: none"> Fim do atendimento ao eleitor exclusivamente com fornecimento de certidão eleitoral e/ou agendamento 	Dia 08/02/2 018	Zona Eleitoral em recomposição

ANEXO III

JUSTIFICATIVAS

A Resolução nº 23.512/2017, em seu art. 1º, alterou o art. 3º, I, da Resolução nº 23.422, ambas do TSE, passando a exigir o número mínimo de 100.000 (cem mil) eleitores nas Zonas Eleitorais das capitais e municípios com mais de 200.000 (duzentos mil) inscritos, dando prazo exíguo para que os Regionais apresentassem suas adequações.

Para fins de adequação do Projeto Rezoneamento no Estado da Paraíba à nova Resolução do TSE, foi designada, por meio da Portaria nº 61/2017 – PTRE, Comissão para realizar estudo técnico, atendendo aos novos direcionamentos da Corte Superior.

Em atenção à Resolução nº 23.512/2017, este Regional regulamentou a recomposição da 1ª ZE, sediada na Capital, por meio da Resolução nº 8/2017-TRE-PB.

Entretanto, após a Resolução nº 23.512/2017 do TSE, vieram as Resoluções nº 23.520/2017 e nº 23.522/2017, ambas da Corte Superior Eleitoral, estabelecendo novas diretrizes para extinção e remanejamento de Zonas Eleitorais do interior do Estado, o que levou a Comissão a elaborar novo remanejamento de municípios e rezoneamento das zonas, inclusive alterando a recente Resolução nº 8/2017 deste TRE-PB, nos termos da Resolução ora em análise.

A revogação da Resolução TRE-PB nº 8/2017, que regulamentou a recomposição da 1ª ZE se deu em razão dos dados estatísticos encaminhados pelo Tribunal Superior Eleitoral a todos os Tribunais Regionais Eleitorais, informando, entre outros, o eleitorado atualizado, até o dia 30 de abril de 2017, de todos os municípios do País. De acordo com os dados fornecidos pelo TSE, o município de João Pessoa perfaz um total de 504.536 eleitores, justificando a permanência das 5 (cinco) Zonas Eleitorais sediadas na Capital.

Outrossim, objetivando melhor distribuir os eleitores entre as 5 (cinco) ZEs da Capital, houve a redefinição dos bairros abrangidos por cada zona, conforme Anexo V.

À luz das considerações citadas pelo TSE na Resolução nº 23.520/2017, as medidas exigidas por aquela Corte Superior buscam atender “a necessidade de ajustar distorções no quantitativo de eleitores em Zonas Eleitorais e de racionalizar custos em um cenário de fragilidade econômica do país, sem descuidar do eficiente atendimento à sociedade, que sempre caracterizou a Justiça Eleitoral brasileira”.

Frise-se, por oportuno, que a Comissão designada pela Exma. Desembargadora Presidente deste Regional para minutar esta Resolução deu oportunidade às Zonas Eleitorais para enviarem suas sugestões acerca da matéria, por meio de mensagens eletrônicas enviadas para o endereço rezoneamento@tre-pb.jus.br, e que todas as manifestações foram devidamente analisadas e juntadas ao Processo SEI nº 0002716-40.2017.6.15.8000. Nos mesmos moldes, também foi anexada aos autos e analisada a documentação enviada pela Associação dos Magistrados do Estado da Paraíba, bem como foi realizada Audiência Pública na sede do TRE-PB em 1º de agosto de 2017.

Destaque-se, ainda, que, além das novas diretrizes do TSE, alguns requisitos foram norteadores do estudo apresentado pela Comissão, quais sejam,

- 1) minimizar os prejuízos aos eleitores;
- 2) manter as Zonas Eleitorais com municípios limítrofes;
- 3) observar o estudo do TJ-PB quanto ao projeto “Reestruturação das unidades judiciárias do 1º grau”, quanto às comarcas que não atendem aos critérios estabelecidos pela LOJE;
- 4) aproveitamento dos imóveis próprios do TRE-PB;
- 5) uniformizar o quantitativo de eleitores e o número de municípios que compõem cada Zona Eleitoral.

Após detalhado estudo, a Comissão elaborou o remanejamento de alguns municípios e o rezoneamento das Zonas Eleitorais do Estado da Paraíba, nos moldes dispostos neste Anexo III, ajustando as Zonas Eleitorais do TRE-PB aos novos requisitos estabelecidos pelo TSE por meio das Resoluções nº 23.512/2017, nº 23.520/2017 e nº 23.522/2017.

Por fim, em razão do processo de revisão biométrica em 102 municípios paraibanos, com cronograma definido pela Resolução TRE-PB nº 02/2017, as operações “de-para” previstas no cronograma constante do Anexo II somente poderão ser efetivadas após o cancelamento das inscrições por ausência à revisão biométrica.

Tal medida se justifica em decorrência do impacto que o remanejamento de zonas causaria ao processo revisional em curso, tais como: 1) mudança de jurisdição dos eleitores remanejados, acarretando a impossibilidade de o juízo que recebe o novo eleitorado prolatar a sentença final do procedimento; 2) zonas eleitorais que já concluíram o recadastramento biométrico em anos anteriores receberão municípios com processo revisional em andamento, sendo necessário reativar a revisão biométrica naquela zona, sem prévia autorização do TSE; 3) diante desse quadro, haveria aumento considerável da demanda de eleitores buscando atendimento em todas as zonas eleitorais do Estado, uma vez que, além do eleitorado ainda de pendente de revisão biométrica, aqueles eleitores remanejados e já biometrizados retornariam em busca do novo título; 4) necessidade de tempo mínimo de adaptação das zonas a serem remanejadas no tocante à infraestrutura física e de pessoal, visto que receberão todo o acervo processual e administrativo das zonas a serem extintas,

inclusive a manutenção do cadastro de eleitores, filiação partidária, entre outros, o que não convém acontecer durante o processo de revisão biométrica.

1) Incorporação do município do Conde (73ª Zona Eleitoral) para a 3ª Zona Eleitoral, cuja sede foi transferida para Santa Rita.

Alguns fatores foram considerados para que fosse implementado este remanejamento, tais como: 1) complexidade e o acirramento das eleições de todos os municípios que compõem a 73ª Zona Eleitoral (Alhandra); 2) a distância equânime entre o município do Conde para Alhandra e do Conde para Santa Rita; 3) o fato de a ordem natural de acesso do município do Conde ser em direção à Santa Rita, muito mais do que a Alhandra, uma vez que o trajeto será todo realizado pela BR 101, sem nenhuma estrada local como era outrora realizado.

2) Restabelecimento do município de Lucena à 2ª Zona Eleitoral (Santa Rita) e deslocamento da 3ª Zona Eleitoral de Cruz do Espírito Santo para Santa Rita.

A Zona Eleitoral de Santa Rita, que atualmente possui cerca de 114.403 eleitores, encontra-se em condições muito superiores às previstas na Resolução TSE nº 23.422/2014, ou seja, para municípios com densidade demográfica superior a 60 hab/Km², a zona deve ter no mínimo 40.000 eleitores.

Por outro lado, a 3ª Zona Eleitoral - Cruz do Espírito Santo, que faz fronteira com Santa Rita, possui cerca de 15.874 eleitores, quando o mínimo seria, para aquela localidade, 40.000 eleitores, não atendendo, portanto, aos requisitos mínimos exigidos pelo TSE. Ademais, conforme informado pelo TJ-PB, há possibilidade de extinção da comarca de Cruz do Espírito Santo, uma vez que esta não atende aos critérios estabelecidos pela LOJE (Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba).

A 2ª zona “sobreviveria” sozinha com os 102.011 eleitores de Santa Rita, e os municípios de Lucena, Cruz do Espírito Santo e Conde credenciam a existência da 3ª zona com o eleitorado total de 48.520, superior ao mínimo de 40.000 exigido pelo TSE. No entanto, haveria um desequilíbrio entre as zonas quanto ao número de municípios e eleitorado, razão pela qual se optou por dividir o município de Santa Rita entre as duas zonas, mantendo Lucena em sua zona original e incorporando o Conde na 3ª Zona.

Diante desse cenário, com a transferência da 3ª Zona Eleitoral para o município de Santa Rita e a incorporação do município do Conde, houve a redistribuição dos eleitores de Santa Rita, Lucena,

Cruz do Espírito Santo e Conde entre as duas zonas, permanecendo cada uma com uma média de 75.000 eleitores por zona, número superior aos 70.000 exigidos pelo TSE, conforme Anexo VI.

3) Extinção da 5ª Zona Eleitoral (Pilar).

A 5ª Zona Eleitoral possui 21.222 eleitores, quando o mínimo, em razão da densidade demográfica da zona, seria de 40.000 eleitores, não atendendo aos requisitos do TSE.

Após análise detalhada da região, observou-se que a melhor solução seria incorporar os municípios de Pilar e São Miguel de Taipu à 44ª Zona Eleitoral, com sede em Pedras de Fogo, e São José dos Ramos à 6ª Zona Eleitoral com sede em Itabaiana.

A opção pela extinção da 5ª ZE (Pilar) em detrimento da 44ª ZE (Pedras de Fogo) levou em consideração o menor número do eleitorado, bem como as condições dos prédios onde estão sediadas essas zonas eleitorais, posto que aquela funciona em uma sala do Fórum da Justiça Comum, enquanto que esta, em um imóvel bem mais adequado ao desenvolvimento dos trabalhos eleitorais.

Assim, remanescerá a 44ª ZE (Pedras de Fogo) com os seguintes municípios: Pedras de Fogo, Pilar, São Miguel de Taipu e Juripiranga.

4) A 6ª Zona Eleitoral (Itabaiana) incorporará o município de São José dos Ramos (extinta 5ª Zona – Pilar).

Os critérios observados foram a proximidade geográfica e o fácil acesso dos eleitores para a nova sede. A Zona Eleitoral de Itabaiana cederá o município de Juripiranga para a 44ª ZE e incorporará o município de São José dos Ramos, anteriormente pertencente à extinta 5ª ZE.

5) A 60ª Zona Eleitoral (Jacaraú) incorporará o município de Itapororoca (7ª Zona - Mamanguape).

Para melhor equalizar o número de eleitores/municípios entre as Zonas Eleitorais de Jacaraú e Mamanguape, o município de Itapororoca, antes pertencente à 7ª Zona Eleitoral (Mamanguape) será incorporado à 60ª Zona Eleitoral.

6) A 9ª Zona Eleitoral (Alagoa Grande) incorporará o município de Alagoinha, que anteriormente era a sede da extinta 46ª Zona Eleitoral.

A 46ª Zona Eleitoral possui 21.490 eleitores, quando o mínimo, em razão da densidade demográfica da zona, seria de 40.000 eleitores, não atendendo aos requisitos do TSE.

A 9ª Zona Eleitoral, limítrofe de Alagoinha, por sua vez, deixava de atingir os requisitos do TSE, posto que possuía 32.475 eleitores, quando o mínimo seria de 40.000.

A opção pela extinção da 46ª ZE, em detrimento da 9ª ZE, deu-se em observância ao menor número do eleitorado. Some-se a isso o fato de que a 9ª ZE funciona em prédio cedido pela Prefeitura, e a 46ª ZE funciona em prédio locado, o que promoverá a redução de custos.

7) A 11ª Zona Eleitoral (Areia) incorporará os municípios de Pilões e Cuitegi (antes 45ª ZE – Pilões), Serraria (antes 12ª ZE - Serraria), bem como Borborema (antes 14ª ZE - Bananeiras).

A 45ª Zona Eleitoral (Pilões) possui 13.477 eleitores, quando o mínimo, em razão da densidade demográfica da zona, seria de 40.000 eleitores, não atendendo aos requisitos do TSE.

Ademais, conforme informado pelo TJ-PB, há possibilidade de extinção da comarca em Pilões, uma vez que esta não atende aos critérios estabelecidos pela LOJE.

A 12ª Zona Eleitoral (Serraria) possui 14.992 eleitores, quando o mínimo, em razão da densidade demográfica da zona, seria de 40.000 eleitores, não atendendo aos requisitos do TSE.

E, consoante informado pelo TJ-PB, há possibilidade de extinção da comarca em Serraria, à medida que esta não atende aos critérios estabelecidos pela LOJE.

Além de a cidade de Areia permanecer como comarca do TJ-PB, o prédio no qual funciona a Zona Eleitoral é próprio e possui uma excelente infraestrutura, capaz de bem atender todos os eleitores desses municípios que para ela migrarão. Por essas razões, optou-se pela incorporação dos municípios de Pilões, Cuitegi e Serraria à 11ª ZE.

Mesmo após tais incorporações, a 11ª ZE continuaria sem atender o eleitorado mínimo exigido pelo TSE, pelo que foi necessária a incorporação também do município de Borborema, pertencente à 14ª

ZE, que faz fronteira com os demais municípios e possui acesso à nova sede. Com isso, a 11ª ZE atingiu um total de 40.594 eleitores, conforme exigido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

8) Extinção da 71ª Zona Eleitoral (Campina Grande).

O município de Campina Grande não possui eleitorado suficiente para abranger 4 Zona Eleitorais, sendo inferior aos 400.000 eleitores exigidos (100.000 por Zona Eleitoral). Dessa forma, para atender aos critérios estabelecidos pelo Tribunal Superior Eleitoral, uma Zona em Campina Grande deve ser extinta, tendo sido escolhida a 71ª, em razão do menor eleitorado.

Os eleitores da 71ª Zona de Campina Grande serão deslocados para a 16ª Zona Eleitoral.

9) A 13ª Zona Eleitoral (Alagoa Nova) incorporará o município de Lagoa Seca, pertencente à extinta 71ª Zona Eleitoral (Campina Grande).

A 13ª Zona formada por Alagoa Nova e Matinhas não atendia aos requisitos estabelecidos, tendo sido necessária a incorporação de Lagoa Seca, pertencente à 71ª Zona, que será extinta, além de fazer fronteira com o município de Matinhas, também pertencente à 13ª Zona Eleitoral.

10) Extinção das 12ª (Serraria), 15ª (Caiçara), 45ª (Pilões), 46ª (Alagoinha) e 54ª (Belém).

Em razão da grande densidade demográfica dos municípios que compõem a região do Brejo Paraibano, o eleitorado mínimo de cada uma dessas Zonas Eleitorais ficou muito elevado, fator determinante para a extinção de várias delas, como Belém (54ª), Caiçara (15ª), Serraria (12ª), Pilões (45ª) e Alagoinha (46ª).

Assim, visando a distribuir esse eleitorado, sem descuidar do interesse dos eleitores, agregamos municípios, em razão da proximidade geográfica, fácil acesso e melhor adequação das instalações cartorárias.

Foram esses os remanejamentos realizados na região do Brejo Paraibano:

a) Extinção da 54ª (Belém) que funcionava numa pequena sala do Tribunal de Justiça sem qualquer infraestrutura para atendimento dos eleitores. Para melhor distribuição, os eleitores dessa Zona foram remanejados para 14ª Zona (Bananeiras).

b) Extinção da 15ª (Caiçara), cuja comarca tem possibilidade de extinção pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e não atende ao requisito do número mínimo de eleitores. Os municípios de Caiçara e Logradouro foram deslocados para 14ª Zona (Bananeiras), e o de Serra da Raiz, para a 47ª (Pirpirituba).

c) Extinção da 12ª (Serraria), cuja comarca também tem previsão de extinção pelo Tribunal de Justiça e não atende ao requisito do eleitorado mínimo. Diante das proximidades geográficas, os eleitores do município de Serraria foram remanejados para a 11ª Zona Eleitoral (Areia), e os de Arara, para a 48ª Zona Eleitoral (Solânea).

d) Extinção da 45ª (Pilões). Além de funcionar em imóvel locado, a comarca tem previsão de extinção pelo Tribunal de Justiça e não atende ao requisito do eleitorado mínimo. Seus eleitores, abrangidos pelos municípios de Pilões e Cuitegi, foram deslocados para a 11ª Zona Eleitoral (Areia).

e) Extinção da 46ª (Alagoinha). Além de funcionar em imóvel locado, a zona não atende ao requisito do eleitorado mínimo. Os eleitores do município de Alagoinha foram remanejados para 9ª (Alagoa Grande) e os de Mulungu, para 75ª (Gurinhém).

f) Pirpirituba (47ª ZE) é sede de uma Zona Eleitoral bem estruturada, funcionando em prédio próprio do TRE-PB e com capacidade para receber eleitores advindos de outros municípios, cuja proximidade geográfica proporciona um fácil acesso ao Cartório Eleitoral.

Assim, levando em consideração o acima exposto, a 47ª Zona Eleitoral incorporará os municípios de Araçagi e Pilõezinhos, pertencentes à 10ª Zona (Guarabira).

O município de Serra Raiz (pertencente à 15ª ZE - Caiçara) também foi incorporado à 47ª Zona (Pirpirituba). Além de ser mais próximo, o município faz parte da comarca do TJ-PB em Pirpirituba.

Vale ressaltar alguns fatores que corroboram para a manutenção da 47ª ZE: 1) cartório muito bem equipado; 2) excelente localização (na própria BR), 3) fácil acesso aos eleitores.

A distância dos eleitores para nova sede é relativamente à mesma com estrada nova e pavimentada.

11) A 67ª Zona Eleitoral (Remígio) incorporará o município de Barra de Santa Rosa (24ª ZE - Cuité).

A 24ª ZE (Cuité) exigia uma melhor distribuição dos seus eleitores/municípios em razão de sua grande extensão territorial, para facilitar o deslocamento dos cidadãos à sede e para facilitar a logística das eleições. Nesse norte, o município de Barra de Santa Rosa foi remanejado para a 67ª ZE (Remígio), em razão da forte ligação socioeconômica entre as duas cidades.

12) A 19ª Zona Eleitoral (Esperança) incorporará o município de São Sebastião de Lagoa de Roça (13ª Zona – Alagoa Nova).

Tal remanejamento se deve à proximidade entre os municípios de São Sebastião de Lagoa de Roça e Esperança (sede da 19ª ZE). Além de receber o município de São Sebastião de Lagoa de Roça, a 19ª Zona Eleitoral cederá o município de Montadas para a 50ª ZE (Pocinhos).

Tais alterações buscaram a melhor adequação entre o número de eleitores e quantidade de municípios sob jurisdição de cada Zona Eleitoral, sem prejuízo para os eleitores abrangidos.

13) A 22ª Zona (São João do Cariri) incorporará o município de Boa Vista (72ª Zona – Campina Grande).

Os eleitores do município de Boa Vista foram deslocados para a 22ª Zona (São João do Cariri), em razão do fácil acesso e limite territorial, bem como para readequação do número de eleitores da 72ª Zona, que incorporou o município de Serra Redonda (8ª Zona – Ingá), uma vez que há uma maior ligação socioeconômica entre os eleitores desse município com Campina Grande, quando comparado ao município de Ingá.

14) Extinção da 21ª Zona Eleitoral (Cabaceiras) e incorporação dos seus municípios pela 62ª Zona Eleitoral (Boqueirão).

Diante do déficit de eleitores frente ao mínimo exigido pelo TSE para a 21ª Zona Eleitoral, com sede em Cabaceiras, e diante da possibilidade da extinção da comarca do TJ-PB nesse município, os eleitores de Cabaceiras, Barra de São Miguel e São Domingos do Cariri foram transferidos para a 62ª zona eleitoral, com sede em Boqueirão. A escolha por esta zona se deu em decorrência do vínculo geopolítico e social que os municípios da 21ª zona têm com a 62ª Zona Eleitoral, todos fazendo parte do Cariri Oriental.

15) Remanejamento dos municípios que pertencem à 62ª Zona Eleitoral (Boqueirão).

Com o fim de dar paridade ao número de eleitores na região e em virtude de ter a 62ª Zona Eleitoral (Boqueirão) recepcionado todos os eleitores da extinta 21ª Zona Eleitoral (Cabaceiras), os eleitores de Caturité foram remanejados para 59ª ZE (Queimadas), de Barra de Santana para a 49ª ZE (Aroeiras) e de Alcantil para a 18ª ZE (Umbuzeiro).

16) A 56ª Zona Eleitoral (Juazeirinho) incorporará o município de Junco do Seridó (26ª Zona – Santa Luzia).

Para manter equilíbrio quanto ao número de eleitores das Zonas Eleitorais da região, houve o remanejamento do município de Junco do Seridó, de Santa Luzia (26ª ZE), para Juazeirinho (56ª ZE), resultando, assim, em um total de 4 municípios para cada uma das Zonas Eleitorais.

Ademais, Junco do Seridó é mais próximo de Juazeirinho que de Santa Luzia.

17) Transferência da sede da 74ª Zona (Prata) para o município de Água Branca.

A sede da 74ª Zona (Prata) será transferida para o município de Água Branca, visando a atender a Resolução nº 01/2011 – TRE/PB, que já contemplava esse deslocamento, em razão de imperiosa necessidade de garantir uma melhor distribuição dos eleitores/municípios da 34ª (Princesa Isabel) e da 30ª Zona (Teixeira).

As aludidas Zonas Eleitorais abrangem um total de 12 municípios, além de uma extensa área territorial que dificulta a logística das eleições, sendo maximizado o problema pela grande complexidade e acirramento nos pleitos eleitorais.

Vale ressaltar que o município de Água Branca já contempla Comarca criada pelo Tribunal de Justiça sem qualquer previsão de extinção.

Dessa forma, a 74ª zona será composta pelos municípios de Juru (34ª ZE), Água Branca (34ª ZE) e Imaculada (30ª ZE).

A 30ª Zona Eleitoral (Teixeira) permanecerá com os municípios de Cacimbas, Desterro, Teixeira, Mãe d'Água e Matureia.

A 34ª Zona Eleitoral (Princesa Isabel) permanecerá com Manaíra, São José de Princesa, Princesa Isabel e Tavares.

18) A 43ª Zona Eleitoral incorporará os municípios de Prata e Ouro Velho pertencentes à extinta 74ª ZE (Prata).

Com o deslocamento da sede da 74ª Zona Eleitoral para o município de Água Branca, Prata e Ouro Velho serão incorporados pela 43ª ZE (Sumé), em razão da proximidade territorial e das condições oferecidas pela sede instalada em imóvel próprio do TRE-PB.

19) A 52ª Zona Eleitoral permanecerá com sede em Coremas e incorporará os municípios de Cajazeirinhas e São José da Lagoa Tapada.

Considerando que, de acordo com os últimos estudos que chegaram ao conhecimento desta Corte, é remota a possibilidade de extinção da comarca de Coremas, a qual, inclusive, possui prédio próprio da Justiça Eleitoral, decidiu-se pela manutenção da 52ª Zona Eleitoral com sede em Coremas.

A incorporação dos municípios de Cajazeirinhas e São José da Lagoa Tapada se dá pela necessidade de adequar o quantitativo de eleitores à legislação do rezoneamento, levando-se em consideração, ainda, a proximidade geográfica dos municípios.

(ITEM COM REDAÇÃO DADA PELA RES. 23/2017)

20) A 69ª Zona Eleitoral (São Bento) incorporará o município de Paulista (31ª ZE – Pombal).

Em razão da proximidade territorial e equiparação no número de municípios entre as Zonas da região, houve o remanejamento do município de Paulista para a 69ª ZE (São Bento).

21) A 38ª Zona Eleitoral (Brejo do Cruz) incorporará o município de Riacho dos Cavalos (36ª ZE – Catolé do Rocha).

Com o fim de equilibrar o quantitativo de municípios da região, houve o remanejamento do município de Riacho dos Cavalos para a 38ª ZE (Brejo do Cruz), passando esta zona a ser composta por 4 municípios, e a 36ª ZE, por 5 municípios.

22) A 35ª Zona Eleitoral (Sousa) incorporará todos os eleitores do município de Sousa.

De forma a obedecer à legislação do rezoneamento, houve o remanejamento dos eleitores de Sousa pertencentes à 63ª Zona (Sousa) para a 35ª Zona Eleitoral (também com sede em Sousa), assegurando uma melhor distribuição do eleitorado/municípios entre as zonas da região.

Assim, a 63ª ZE (Sousa) passará a ter jurisdição apenas sobre os municípios de Aparecida, Lastro, Santa Cruz, São Francisco e Nazarezinho.

(ITEM COM REDAÇÃO DADA PELA RES. 23/2017)

23) A 53ª Zona Eleitoral (Uiraúna) incorporará os municípios de Vieirópolis (63ª ZE – Sousa) e Bernardino Batista (37ª ZE – São João do Rio do Peixe).

Em razão da proximidade territorial e para melhor distribuir os eleitores e quantidade de municípios entre as zonas da região, houve o remanejamento dos municípios de Vieirópolis e Bernardino Batista para a 53ª Zona (Uiraúna).

24) Deslocamento da sede da 42ª Zona Eleitoral (Cajazeiras) para o município de Itaporanga.

O eleitorado do município de Cajazeiras não atende ao mínimo necessário para permanecer com duas zonas eleitorais. Dessa forma, a sede da 42ª Zona será deslocada para Itaporanga, que possui atualmente 7 (sete) municípios-termo, com eleições acirradas e grande dificuldade de logística em razão da distância entre eles e das peculiaridades de cada um, demandando, há um bom tempo, que se fizesse uma readequação dessa estrutura, o que foi possível realizar agora com o rezoneamento.

A escolha pela manutenção da 68ª zona em Cajazeiras se deu por possuir maior número de eleitores que a 42ª Zona. Após o rezoneamento, ficará com jurisdição sobre os municípios de Cajazeiras, Bom Jesus e Cachoeira dos Índios.

Por sua vez, a 42ª ZE, com sede em Itaporanga, passará a abranger o eleitorado de Nova Olinda (66ª Zona – Piancó), Pedra Branca, Boa Ventura, Curral Velho e Diamante, todos da 33ª ZE – Itaporanga.

A 33ª ZE (Itaporanga) permanecerá com o eleitorado do município de Itaporanga, São José de Caiana e Serra Grande.

25) Remanejamento dos municípios que compõem as 32ª e 66ª Zonas (Piancó).

Com o deslocamento de Nova Olinda para 42ª Zona (sede deslocada para Itaporanga), a 66ª Zona será composta por Santana dos Garrotes, Igaracy, Aguiar e Olho d'Água (32ª Zona).

Já a 32ª ZE será composta pelo eleitorado de Piancó, Catingueira e Emas.

Por fim, vale ressaltar que, com o novo rezoneamento, esta Zona terá 90 eleitores a menos do que previsto na legislação vigente. Porém, este déficit poderia ser corrigido com a permuta entre os municípios de Aguiar (32ª ZE) e Catingueira (66ª ZE). Contudo, haveria prejuízo aos eleitores envolvidos, em razão de descontinuidade geográfica, dificultando, assim, a logística para as eleições, razão pela qual optamos por fazer o remanejamento acima referenciado.

26) A 51ª Zona Eleitoral permanecerá com sede Malta e incorporará os municípios de São José de Espinharas e São Bentinho.

Considerando que, de acordo com os últimos estudos que chegaram ao conhecimento desta Corte, é remota a possibilidade de extinção da comarca de Malta, a qual, inclusive, possui prédio próprio da Justiça Eleitoral, decidiu-se pela manutenção da 51ª Zona Eleitoral com sede em Malta.

A incorporação dos municípios de São José de Espinharas e São Bentinho se dá pela necessidade de adequar o quantitativo de eleitores à legislação do rezoneamento, levando-se em consideração, ainda, a proximidade geográfica dos municípios.

(ITEM COM REDAÇÃO DADA PELA RES. 23/2017)

27) Remanejamento dos municípios que compõem as 28ª e 65ª Zonas (Patos).

A 28ª Zona Eleitoral incorporará todos os eleitores do município de Patos, abrangendo, ainda, o município de Quixaba, tendo em vista o retorno da 51ª Zona Eleitoral para sua sede em Malta.

A 65ª Zona Eleitoral, com sede em Patos, terá abrangência sobre os municípios de Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Passagem, Santa Terezinha, São José do Bonfim e Salgadinho, totalizando 19.824 eleitores, 176 a menos que o mínimo necessário para a densidade demográfica local, porém referida zona já contempla, excepcionalmente, 6 (seis) municípios, conforme prevê o art. 3º, inciso II, da Resolução TSE nº 23.422/2014.

(ITEM COM REDAÇÃO DADA PELA RES. 23/2017)

28) A 40ª Zona Eleitoral (São José de Piranhas) incorporará os municípios de Bonito de Santa Fé e Monte Horebe (extinta 39ª Zona).

Em razão de o eleitorado da 39ª zona perfazer apenas 12.579 eleitores, quando deveria ser de, no mínimo, 25.000, de acordo com a densidade demográfica da zona, além da previsão de extinção da comarca de Bonito de Santa Fé pelo Tribunal de Justiça do Estado, os municípios que a integravam, Bonito de Santa Fé e Monte Horebe, serão remanejados para a 40ª Zona Eleitoral (São José de Piranhas), por ser a mais próxima e possuir a infraestrutura necessária.

ANEXO IV

TABELA COM QUANTITATIVOS DE ELEITORES POR ZONA

Zona	Sede	Município	Eleitorado Município	Eleitorado Zona	Densidade Zona	Eleitorado Mínimo	ZE Antes
1	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	100.592	100.592	3.421,28	100.000	
2	SANTA RITA	SANTA RITA	66.307	78.699	161,27	70.000	
		LUCENA	12.392				
3	SANTA RITA	SANTA RITA	35.704	71.832	144,36	70.000	2
		CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	15.874				
		CONDE	20.254				73
4	SAPÉ	SAPÉ	40.486	70.316	144,85	40.000	
		MARI	17.938				
		RIACHÃO DO POÇO	4.450				
		SOBRADO	7.442				
5	EXTINTA						
6	ITABAIANA	ITABAIANA	20.795	49.980	74,20	40.000	

Zona	Sede	Município	Eleitorado Município	Eleitorado Zona	Densidade Zona	Eleitorado Mínimo	ZE Antes
		SALGADO DE SÃO FÉLIX	11.683				
		MOGEIRO	12.225				
		SÃO JOSÉ DOS RAMOS	5.277				5
7	MAMANGUAPE	MAMANGUAPE	30.921	50.683	86,41	40.000	
		CAPIM	5.621				
		CUITÉ DE MAMANGUAPE	6.669				
		MATARACA	7.472				
8	INGÁ	INGÁ	15.022	28.523	59,33	25.000	
		ITATUBA	8.781				
		RIACHÃO DO BACAMARTE	4.720				
9	ALAGOA GRANDE	ALAGOA GRANDE	25.071	44.384	101,38	40.000	
		JUAREZ TÁVORA	7.404				
		ALAGOINHA	11.909				46
10	GUARABIRA	GUARABIRA	43.865	43.865	333,80	40.000	
11	AREIA	AREIA	20.181	43.560	106,24	40.000	
		PILÕES	7.234				45
		CUITEGI	6.243				45
		SERRARIA	4.958				12
		BORBOREMA	4.944				14

Zona	Sede	Município	Eleitorado Município	Eleitorado Zona	Densidade Zona	Eleitorado Mínimo	ZE Antes
12	EXTINTA						
13	ALAGOA NOVA	ALAGOA NOVA	16.701	40.594	186,21	40.000	
		MATINHAS	4.492				
		LAGOA SECA	19.401				71
14	BANANEIRAS	BANANEIRAS	19.172	52.939	87,95	40.000	
		DONA INÊS	9.647				
		BELÉM	14.627				54
		CAIÇARA	6.189				15
		LOGRADOURO	3.304				15
15	EXTINTA						
16	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	41.751	85.092	498,28	100.000	
		CAMPINA GRANDE	32.526				71
		MASSARANDUBA	10.815				
17	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	111.432	111.432	649,57	100.000	
18	UMBUZEIRO	UMBUZEIRO	6.957	25.806	34,54	25.000	
		NATUBA	7.284				
		SANTA CECÍLIA	6.787				
		ALCANTIL	4.778				62
19	ESPERANÇA	ESPERANÇA	27.097	43.022	196,99	40.000	
		AREIAL	6.266				

Zona	Sede	Município	Eleitorado Município	Eleitorado Zona	Densidade Zona	Eleitorado Mínimo	ZE Antes
		SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	9.659				13
20	ARARUNA	ARARUNA	14.625	40.684	65,87	40.000	
		CACIMBA DE DENTRO	14.627				
		RIACHÃO	3.427				
		TACIMA	8.005				
21	EXTINTA						
22	SÃO JOÃO DO CARIRI	SÃO JOÃO DO CARIRI	4.414	17.319	8,96	17.000	
		CARAÚBAS	3.996				
		GURJÃO	3.181				
		BOA VISTA	5.728				72
23	SOLEDADE	SOLEDADE	11.588	30.497	26,69	20.000	
		CUBATI	6.502				
		OLIVEDOS	3.648				
		SÃO VICENTE DO SERIDÓ	8.759				
24	CUITÉ	CUITÉ	17.508	33.765	34,15	25000	
		DAMIÃO	4.760				
		NOVA FLORESTA	8.351				
		SOSSÊGO	3.146				
25	PICUÍ	PICUÍ	15.436	32.614	22,99	20000	

Zona	Sede	Município	Eleitorado Município	Eleitorado Zona	Densidade Zona	Eleitorado Mínimo	ZE Antes
		BARAÚNA	4.534				
		FREI MARTINHO	2.976				
		NOVA PALMEIRA	3.536				
		PEDRA LAVRADA	6.132				
26	SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	12.394	25.862	20,94	20000	
		SÃO JOSÉ DO SABUGI	3.872				
		SÃO MAMEDE	7.071				
		VÁRZEA	2.525				
27	TAPEROÁ	TAPEROÁ	11.774	21.633	24,60	20000	
		LIVRAMENTO	6.085				
		ASSUNÇÃO	3.774				
28	PATOS	PATOS	34.676	73.188	162,56	40.000	
		PATOS	36.509				65
		QUIXABA	2.003				
29	MONTEIRO	MONTEIRO	26.391	41.256	15,88	17.000	
		CAMALAUÍ	5.522				
		SÃO JOÃO DO TIGRE	3.981				
		SÃO SEBASTIÃO DO	3.153				
		UMBUZEIRO					
ZABELÊ	2.209						

Zona	Sede	Município	Eleitorado Município	Eleitorado Zona	Densidade Zona	Eleitorado Mínimo	ZE Antes
30	TEIXEIRA	TEIXEIRA	11.617	34.452	49,00	25.000	
		CACIMBAS	5.879				
		DESTERRO	7.191				
		MÃE D'ÁGUA	4.201				
		MATURÉIA	5.564				
31	POMBAL	POMBAL	26.764	34.597	32,08	25.000	
		LAGOA	4.732				
		SÃO DOMINGOS DE POMBAL	3.101				
32	PIANCÓ	PIANCÓ	12.430	19.910	17,67	20.000	
		CATINGUEIRA	4.430				
		EMAS	3.050				
33	ITAPORANGA	ITAPORANGA	18.340	26.976	44,21	25.000	
		SÃO JOSÉ DE CAIANA	5.236				
		SERRA GRANDE	3.400				
34	PRINCESA ISABEL	PRINCESA ISABEL	16.508	41.603	45,13	25.000	
		MANAÍRA	9.181				
		SÃO JOSÉ DE PRINCESA	3.722				
		TAVARES	12.192				
35	SOUSA	SOUSA	44.253	56.527	89,73	40.000	
		SOUSA	6.522				63

Zona	Sede	Município	Eleitorado Município	Eleitorado Zona	Densidade Zona	Eleitorado Mínimo	ZE Antes
		MARIZÓPOLIS	5.752				
36	CATOLÉ DO ROCHA	CATOLÉ DO ROCHA	22.595	43.043	45,96	25.000	
		BOM SUCESSO	4.553				
		BREJO DOS SANTOS	6.018				
		JERICÓ	6.852				
		MATO GROSSO	3.025				
37	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	15.198	33.043	36,59	25.000	
		POÇO DE JOSÉ DE MOURA	4.178				
		SANTA HELENA	5.826				
		TRIUNFO	7.841				
38	BREJO DO CRUZ	BREJO DO CRUZ	10.443	26.219	19,92	20.000	
		BELÉM DO BREJO DO CRUZ	6.138				
		SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	1.982				
		RIACHO DOS CAVALOS	7.656				36
39	EXTINTA						
40	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	15.955	30.937	34,18	25.000	
		CARRAPATEIRA	2.403				

Zona	Sede	Município	Eleitorado Município	Eleitorado Zona	Densidade Zona	Eleitorado Mínimo	ZE Antes
		BONITO DE SANTA FÉ	8.410				39
		MONTE HOREBE	4.169				39
41	CONCEIÇÃO	CONCEIÇÃO	15.117	29.678	21,45	20.000	
		IBIARA	5.693				
		SANTA INÊS	3.994				
		SANTANA DE MANGUEIRA	4.874				
42	ITAPORANGA	NOVA OLINDA	4.965	22.476	28,68	20.000	66
		PEDRA BRANCA	3.891				33
		BOA VENTURA	5.517				33
		CURRAL VELHO	2.228				33
		DIAMANTE	5.875				33
43	SUMÉ	SUMÉ	13.979	28.178	18,34	20.000	
		AMPARO	2.379				
		CONGO	4.958				
		PRATA	3.869				74
		OURO VELHO	2.993				74
44	PEDRAS DE FOGO	PEDRAS DE FOGO	21.960	48.125	81,36	40.000	
		PILAR	9.921				5
		SÃO MIGUEL DE TAIPU	6.024				5
		JURUPIRANGA	10.220				6

Zona	Sede	Município	Eleitorado Município	Eleitorado Zona	Densidade Zona	Eleitorado Mínimo	ZE Antes
45	EXTINTA						
46	EXTINTA						
		PIRPIRITUBA	8.347	40.523	99,18	40.000	
		SERTÃOZINHO	4.397				
47	PIRPIRITUBA	DUAS ESTRADAS	3.820				
		SERRA DA RAIZ	2.586				15
		ARAÇAGI	15.758				10
		PILÕEZINHOS	5.615				10
48	SOLÂNEA	SOLÂNEA	23.848	40.285	86,99	40.000	
		CASSERENGUE	6.403				
		ARARA	10.034				12
49	AROEIRAS	AROEIRAS	17.135	32.605	37,88	25.000	
		GADO BRAVO	7.550				
		BARRA DE SANTANA	7.920				62
50	POCINHOS	POCINHOS	14.262	30.385	47,71	25.000	
		PUXINANÃ	11.591				
		MONTADAS	4.532				19
51	MALTA	MALTA	5.331	22.315	17,33	20.000	
		CONDADO	5.956				
		VISTA SERRANA	3.154				

Zona	Sede	Município	Eleitorado Município	Eleitorado Zona	Densidade Zona	Eleitorado Mínimo	ZE Antes
		SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	4.151				28
		SÃO BENTINHO	3.723				31
52	COREMAS	COREMAS	13.007	23.538	25,51	20.000	
		CAJAZEIRINHAS	3.720				31
		SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	6.811				63
53	UIRAÚNA	UIRAÚNA	12.019	26.994	43,84	25.000	
		JOCA CLAUDINO	2.872				
		POÇO DANTAS	3.847				
		BERNARDINO BATISTA	2.897				37
		VIEIRÓPOLIS	5.359				63
54	EXTINTA						
55	RIO TINTO	RIO TINTO	19.662	33.205	55,84	25.000	
		BAÍA DA TRAIÇÃO	6.868				
		MARCAÇÃO	6.675				
56	JUAZEIRINHO	JUAZEIRINHO	13.362	24.490	30,68	20000	
		TENÓRIO	2.787				
		SANTO ANDRÉ	2.785				
		JUNCO DO SERIDÓ	5.556				26
57	CABEDELO	CABEDELO	46.077	46.077	1.815,57	40.000	

Zona	Sede	Município	Eleitorado Município	Eleitorado Zona	Densidade Zona	Eleitorado Mínimo	ZE Antes
58	SERRA BRANCA	SERRA BRANCA	10.866	18.258	13,86	17.000	
		COXIXOLA	1.904				
		PARARI	2.197				
		SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	3.291				
59	QUEIMADAS	QUEIMADAS	35.741	51.054	80,27	40.000	
		FAGUNDES	10.520				
		CATURITÉ	4.793				62
60	JACARAÚ	JACARAÚ	14.094	43.715	76,73	40.000	
		CURRAL DE CIMA	5.511				
		LAGOA DE DENTRO	6.819				
		PEDRO RÉGIS	5.267				
		ITAPOROCA	12.024				7
61	BAYEUX	BAYEUX	76.971	76.971	3.621,30	40.000	
62	BOQUEIRÃO	BOQUEIRÃO	14.754	29.345	18,28	20.000	
		RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	2.168				
		CABACEIRAS	4.558				21
		BARRA DE SÃO MIGUEL	5.004				21
		SÃO DOMINGOS DO CARIRI	2.861				21
		APARECIDA	7.060	27.245	30,85	20.000	

Zona	Sede	Município	Eleitorado Município	Eleitorado Zona	Densidade Zona	Eleitorado Mínimo	ZE Antes
63	SOUSA	LASTRO	3.790				
		SANTA CRUZ	5.887				
		SÃO FRANCISCO	3.921				
		NAZAREZINHO	6.587				
64	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	100.895	100.895	3.421,28	100.000	
65	PATOS	AREIA DE BARAÚNAS	1.962	19.824	17,22	20.000	
		CACIMBA DE AREIA	3.535				
		PASSAGEM	2.471				
		SANTA TERESINHA	5.169				
		SÃO JOSÉ DO BONFIM	3.604				
		SALGADINHO	3.083				
66	PIANCÓ	AGUIAR	4.531	22491	17,41	20.000	
		IGARACY	5.362				
		SANTANA DOS GARROTES	6.076				
		OLHO D'ÁGUA	6.522				32
67	REMÍGIO	REMÍGIO	14.849	29.464	28,98	20.000	
		ALGODÃO DE JANDAÍRA	2.977				
		BARRA DE SANTA ROSA	11.638				24
68	CAJAZEIRAS	CAJAZEIRAS	21.393	58.254	87,43	40.000	

Zona	Sede	Município	Eleitorado Município	Eleitorado Zona	Densidade Zona	Eleitorado Mínimo	ZE Antes
		CAJAZEIRAS	25.803				42
		CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	7.801				
		BOM JESUS	3.257				42
69	SÃO BENTO	SÃO BENTO	26.950	37.376	51,71	25.000	
		PAULISTA	10.426				31
70	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	102.083	102.083	3.421,28	100.000	
71	EXTINTA						
72	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	98.499	105.370	604,48	100.000	
		SERRA REDONDA	6.871				8
73	ALHANDRA	ALHANDRA	18.388	48.037	118,04	40.000	
		CAAPORÃ	17.780				
		PITIMBU	11.869				
74	ÁGUA BRANCA	ÁGUA BRANCA	7.771	25.144	32,01	25.000	34
		JURU	8.149				34
		IMACULADA	9.224				30
75	GURINHÉM	GURINHÉM	12.223	27.289	48,52	25.000	
		CALDAS BRANDÃO	5.485				
		MULUNGU	9.581				46
76	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	99.866	99.866	3.421,28	100.000	

Zona	Sede	Município	Eleitorado Município	Eleitorado Zona	Densidade Zona	Eleitorado Mínimo	ZE Antes
77	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	101.100	101.100	3.421,28	100.000	

(ANEXO ALTERADO PELA RES. 23/2017)

ANEXO V

DISTRIBUIÇÃO DOS BAIRROS DE JOÃO PESSOA

1ª Zona

- Centro (limite Rua da República sentido Varadouro e Tambiá)
- Conjunto Pedro Gondim
- Bairro dos Estados
- Expedicionários
- Bairro dos Ipês
- Mandacaru
- Padre Zé
- Roger
- Tambiá
- Torre
- Treze de Maio
- Castelo Branco
- Castelo Branco I
- Jardim Luna
- João Agripino
- Miramar
- Tambauzinho
-

64ª Zona

- Centro (limite Rua da República sentido Jaguaribe e Cruz das Armas)
- Cristo Redentor
- Cruz das Armas
- Jaguaribe
- Rangel
- Ernesto Geisel
- Ilha do Bispo
-

70ª Zona

- José Américo de Almeida
- Mangabeira I
- Mangabeira II
- Mangabeira IV
- Mangabeira VI
- Mangabeira VII
- Mangabeira VIII
- Valentina de Figueiredo I
- Valentina de Figueiredo II
-

76ª Zona

- Altiplano Cabo Branco
- Bancários
- Bessa
- Cabo Branco
- Jardim Cidade Universitária
- Manaíra
- Penha
- Tambáú

77ª Zona

- Alto do Mateus

- Conjunto José Vieira Diniz
- Costa e Silva
- Ernani Sátiro
- Esplanada I
- Funcionários I
- Funcionários II
- Funcionários III
- Grotão
- Bairro das Indústrias
- Jardim Planalto
- Jardim Veneza
- João Paulo II
- Bairro dos Novais
- Gramame
- Paratibe
- Monsenhor Magno

(ANEXO ALTERADO PELA RES. 23/2017)

ANEXO VI

DISTRIBUIÇÃO DOS BAIROS DE SANTA RITA

2ª Zona

- Lerolândia
- Bebelândia
- Livramento
- Forte Velho
- Várzea Nova
- Tibiri II
- Tibiri Fábrica
- Eitel Santiago
- Loteamento Nice

- Centro

3ª Zona

- Marcos Moura
- Popular
- Odilândia
- Cicerolândia